

LEI Nº 1.469, DE 25 DE JULHO DE 1993

AUTORIZA COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÕES

A Câmara Municipal de Januária, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as subvenções abaixo, para atender a insuficiência de dotações:

Transferência ao Estado e ao Distrito Federal

	CR\$
01 - Ao Tiro de Guerra de Januária - 04-036	25.000,00
02 À Delegacia de Polícia de Januária	<u>25.000,00</u>

Contribuições Correntes

01 - À Associação dos Municípios da Área da Sudene - AMANS	<u>200.000,00</u>
	200.000,00

Transferências a Pessoas

01 - Auxílios a carentes p/ tratamento de saúde	500.000.000,00
02 - Auxílios a carentes p/ Funerais e Passagens Rodoviárias	<u>500.000.000,00</u>
	1.000.000.000,00

Subvenções Econômicas

01 - À colônia de pescadores Z-2 de Januária	<u>40.000.000,00</u>
	40.000.000,00

Subvenções Sociais

01 - À Casa da Memória do Vale do São Francisco	<u>8.000.000,00</u>
	8.000.000,00

Total Global	1.298.000.000,00
--------------------	------------------

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, anular e remanejar, total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de junho de 1993.

João Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz
Secretário de Administração